



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025**

**Base Legal: Art. n° 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. 1.1 A Câmara Municipal de São bento - MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025, Dispensa de Licitação n° 11/2025, como critério de julgamento o **menor preço por ÍTEM**, com base no Art. n° 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço de digitalização de documentos com utilização de mão de obra, equipamento e software in loco para a Câmara Municipal de São Bento/MA, observando as datas e horários discriminados a seguir:

<b>MEIOS DE PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:</b>	<i>DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SÍTIO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO (<a href="https://portal.cmsaobento.ma.gov.br">https://portal.cmsaobento.ma.gov.br</a>). SÍTIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE / SINC CONTRATA</i>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DAS 08:00hs DO DIA 26/11/2025, ÀS 12:00hs DO DIA 28/11/2025.</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<i>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</i>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>camarasaobento@gmail.com</i>

**2 - OBJETO**

- 2.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de digitalização de documentos com utilização de mão de obra, equipamento e software in loco para a Câmara Municipal de São Bento/MA.
- 2.2 Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 2.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
  - 2.2.3 **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**3 – DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor estimado é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

**4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.**

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camarasaoobento@gmail.com](mailto:camarasaoobento@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.  
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2025 às 12hs.

4.2 Exigências de Habilitação:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os fornecedores interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

4.2.1.3 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

4.2.1.4. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

4.2.1.5. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

4.2.1.6. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

4.2.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.8. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

**4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

4.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

4.3.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.3.10. Alvará de localização e Funcionamento.

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1 Pelo menos 01 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter realizado objeto compatível com esta dispensa.

**4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

4.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de termos de abertura e encerramento, todos devidamente registrados. No caso de MEI, pode apresentar somente a declaração anual do SIMEI.

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.5.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO;

**4.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

4.6.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

**4.7 Proposta de Preço:**

4.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

4.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Instrumento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

5.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

5.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3. O impedimento de que trata o subitem, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Jardim- MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Bom Jardim, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

## **7. DO CONTRATO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

7.1. A Câmara Municipal convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

7.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

7.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será contada da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021. 11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

8.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

8.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

8.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Gabinete da Câmara Municipal de São Bento/MA, 25 de novembro de 2025.

A blue ink signature of the name "Railson Campos".

**Railson Campos  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação do serviço de digitalização de documentos com utilização de mão de obra, equipamento e software in loco para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade de **organizar, preservar e facilitar o acesso às informações documentais** da Câmara Municipal de São Bento/MA, considerando o grande volume de documentos físicos acumulados ao longo do ano, bem como a necessidade de transparência e eficiência administrativa.

A digitalização permitirá:

- Maior agilidade na busca de documentos;
- Redução de espaço físico para armazenamento;
- Preservação dos documentos;
- Melhoria da segurança da informação;
- Atendimento às exigências de transparência pública e gestão documental.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

**3.1. Preparação documental**

- Retirada de grampos, clipes, fitas e outros elementos que impeçam a digitalização;
- Higienização básica dos documentos;
- Reconstituição física quando necessário.

**3.2. Digitalização**

- Digitalização em alta resolução (mínimo 300 dpi);
- Formatos: PDF pesquisável (OCR) e/ou TIFF, conforme orientação da contratante;
- Equipamentos profissionais adequados à demanda.

**3.3. Indexação e Organização**

- Indexação por número do processo, data, assunto, tipo documental ou outro parâmetro definido pela Câmara;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

- Classificação e inserção em estrutura de pastas padronizada.

**3.4. Mão de obra**

- Disponibilização de equipe qualificada para execução in loco;
- Operadores de scanner e técnicos de indexação.

**3.5. Entrega dos arquivos**

- Entrega em HD externo ou mídia digital fornecida pela contratante;
- Backup integral do acervo digitalizado;

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- **Descrição e Quantidade:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unit.	V. Global
01	Prestação do serviço de digitalização de documentos com utilização de mão de obra, equipamento e software in loco.	UND.	50.000		

**5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

- Os serviços serão executados **nas dependências da Câmara Municipal de São Bento/MA**.

**6. DO VALOR ESTIMADO**

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada pelo PNCP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 50.500,00 (cinquenta e quinhentos reais), conforme mapa de apuração em anexo ao processo licitatório.

**7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo estimado para execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e necessidade da administração.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar todo o serviço conforme normas de gestão documental;
- Preservar a integridade física dos documentos;
- Garantir sigilo das informações tratadas;
- Manter equipe adequada durante todo o período;
- Substituir equipamentos defeituosos imediatamente;
- **Cumprir todas as normas legais aplicáveis.**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar espaço adequado para execução dos serviços;
- Autorizar acesso aos documentos;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;
- Informar critérios de classificação e indexação.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado **conforme medição** dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório atestado pelo fiscal do contrato.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, quantitativo e número do contrato;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal; d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado do Maranhão; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de São Bento/MA, que acompanhará e registrará o cumprimento das etapas.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Bento/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;

SUB-PROGRAMA: 2.002.0000 – Manutenção e funcionamento  
da Câmara Municipal;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 ao 13.1.7 deste Termo de Referência.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência.

17.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

17.3 Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de São Bento para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO BENTO  
ESTADO DO MARANHÃO

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de documentos com utilização de mão de obra, equipamento e software in loco para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

1. Proponente:

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato: (98)9xxxx-xxxx

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços) e discriminação do serviço:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unit.	V. Global
01	Prestação de serviço de digitalização de documentos com utilização de mão de obra, equipamento e software in loco.	Serviço	50.000	xxxx	xxxx

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxxx

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS: Agência xxx, Conta Corrente xxxx, Banco XXXXXXXXX. FAVORECIDO: XXXXXXXXXXXX.

*Obs.: Declaro que nos preços indicados na proposta de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa Razão Social, CNPJ: XXXXXXXXXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXX, XXXX DE XXXXX DE 2025

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal**